



LEI Nº 2.055, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“MODIFICA O ARTIGO 1º E SEUS PARÁGRAFOS 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.045 DE 15 DE MARÇO DE 2018”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º e seus parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.045, de 15 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por expectativa de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 353.923,79** (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender ao transporte escolar municipal.

(...)

§ 2º. A distribuição financeira do Crédito Adicional Especial por expectativa de excesso de arrecadação, descrita no *caput*, dar-se-á da seguinte forma:

§ 3º. Para dar cobertura ao crédito descrito no *caput* será utilizada expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 353.923,79 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativos financeiros..

REDAÇÃO ANTERIOR:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro (art. 43, § 1º, I, da Lei Federal) no valor de **R\$ 353.923,79** (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender ao transporte escolar municipal.

§ 2º. A distribuição financeira do Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, descrito no *caput*, dar-se-á da seguinte forma:

§ 3º. Para dar cobertura ao crédito descrito no *caput* será utilizado o *superávit* financeiro apurado no exercício de 2017, no valor de R\$ 353.923,79 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativos financeiros.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal